

LEI Nº 83 DE 17 DE MARÇO DE 1.972.

"Autoriza assinatura de Termo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar".

GENÉSIO FLÓRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal em Sessão do dia 15 de / março de 1.972. Aprovou e Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar TÊRMO DE AJUSTE com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Representante Federal do Estado de Mato Grosso (ANA), para fornecimento / de merenda escolar gratuita para todas as escolas do Município.

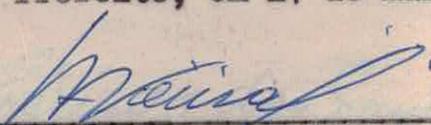
Artigo 2º - Caberá a CNAE, entre outras obrigações, fornecer alimentos exercer supervisão e promover estágios para supervisores / Municipais.

Artigo 3º - Caberá à Prefeitura Municipal de Antônio João, manter Setor Municipal de Alimentação Escolar com os equipamentos / indispensáveis, aparelhar e distribuir alimentos às escolas.

Artigo 4º - O Termo de Ajuste terá sua vigência expirada em 31 de dezembro do corrente ano, podendo, entretanto, ser renovado / quando do interesse das partes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 1.972



Genésio Flóres Vieira
Prefeito Municipal.


SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL